

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2022 Processo n.º 18/2022

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANECEMENTO DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, com sede na Rua Clarício Perez, 51, centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o n.º 00.678.603/000147, neste ato representado pelo Presidente, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF n.º 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconi Pereira dos Santos, n.º 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial. **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022, processo administrativo nº 018/2022 e Homologado em 05/10/2022.** RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e do Decreto Estadual n.º 26.375/2005, conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL COMUM) PARA EQUIPAMENTOS E FROTA DE VEÍCULOS DESTES CONSORCIO**, este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 04/2022 e seus Anexos, Processo Licitatório n.º 018/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2022

AZMSJ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Marconílio Pereira dos Santos, 508, CEP: 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 15.509.249/0001-02 neste ato representado pelo seu sócio gerente Senhor **MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Manoel Vicente do Carmo, n.º 689, CEP 87.565-000, na

cidade de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 5.782.687-8 e do CPF/MF nº 762.096.959-49.

Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Vi/Unit.	Vi/Total
1	1	ETANOL	Lts	1.000	RS 3,49	3.490,00
1	2	GASOLINA COMUM	Lts	6.000	RS 4,89	29.340,00
1	3	DIESEL	Lts	6.000	RS 6,34	38.040,00
AZMSJ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA						TOTAL R\$ 70.870,00

2.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços seguirão os registrados e divulgados pela média da tabela ANP Regional.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do Diário Oficial de Homologação e Adjuicação do Processo Licitatório no Diário Oficial do Consórcio, não podendo ser prorrogado.
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Consórcio, não fica obrigada a firmar a contratação.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada a atender a demanda da sede administrativa do consórcio, bem como desenvolver atividades nos municípios parte.

5. DO FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento dos produtos que trata este objeto ocorrerá no estabelecimento comercial da empresa fornecedora, após pré autorização emitida pelo setor responsável, correndo por conta da empresa as despesas de abastecimento, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
5.2 A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de toda a legislação pertinente em vigor, bem como observar as condições e prazos propostas, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.2.1 O fornecedor, no prazo improrrogável de até 24 horas, deverá reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte e as suas expansões os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou em desacordo com as especificações.
5.2.2 O fornecedor deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do exercício irregular de suas atividades ou serem causados por suas propostas ao CORIPA ou a terceiros.

5.3 A execução do contrato/documento equivalente será acompanhada e fiscalizada por dois servidores efetivos conforme Portaria n.º 013/2019 que instituiu Comissão Permanente de Recebimento e Controle de Bens Móveis, Portaria n.º 015/2020 que instituiu Comissão de Gestão, Controle e Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação da Execução dos Contratos Administrativos.
5.4 A fiscalização será exercida no interesse do Consórcio por meio dos servidores constantes nas comissões descritas no item 5.3 e não excluir nem reduz a responsabilidade da empresa registrada na Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.5 Em caso de necessidade de providências por parte da Administração Pública em razão do não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento por parte do fornecedor registrado na Ata, o prazo de pagamento será suspenso sujeitando-o à aplicação de multa, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
5.6 O produto, mesmo fornecido e aceito, fica sujeito a substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
5.7 - Reserva-se a este consórcio o direito de solicitar da empresa registrada na Ata laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para o CORIPA.

5.8 Caso as empresas classificadas em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.9 A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.
6. O descumprimento e/ou o cumprimento inadequado e injustificado de qualquer das cláusulas constantes na presente ATA, no Edital de licitação e na Legislação correlata ensejará a abertura de processo administrativo para a apuração dos fatos e responsabilização administrativa, se for o caso.

6. DO FORO COMPETENTE

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.

São Jorge do Patrocínio – PR, 06/10/2022.

**CORIPA CNPJ/MF 00.678.603/000147
JOSÉ CARLOS BARALDI**
Contratante

AZMSJ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ/MF 15.509.249/0001-02
MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA
Responsável Legal

Testemunhas:

RG:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N.º 259/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 131/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 012/2022, de 08 de fevereiro de 2022.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica Adjudicado em favor das empresas: A. TECILLA & CIA LTDA; e DIAUTO – AUTO CENTER E COM. DE PEÇAS LTDA – ME, o resultado do Processo Licitatório nº 129/2022 – Pregão Presencial nº 49/2022.
Art. 2.º - Fica Homologado em favor das empresas: A. TECILLA & CIA LTDA, vencedora dos itens: 01 a 11, 13, 15, 16, 17, 18, 20 a 54, 56, 57, 59, 61 a 65, 67, 68, 69, 71, 72 a 81, 83, 85, 87, 89, 90 a 97, 99 a 124, 126, 127, 129, 131 a 134, 136 a 153, 155, 161, 164 a 167, 169, 171 a 178, 180 a 184, perfazendo um montante de R\$ 180.700,00 (cento e oitenta e oitenta e sete reais); e DIAUTO – AUTO CENTER E COM. DE PEÇAS LTDA – ME, vencedora dos itens: 12, 14, 19, 55, 58, 60, 66, 70, 72, 72, 74, 86, 88, 96, 125, 128, 130, 135, 154, 162, 163, 168, 170 e 173), perfazendo um montante de R\$ 8.047,00 (oito mil e quatrocentos e sete reais), o resultado do Processo Eletrônico nº 129/2022 – Pregão Presencial nº 49/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado e fornecimento de peças para veículos, para atender as Secretarias Municipais.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 310/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022
SÚMULA: DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.
DECRETA:
Art. 1.º - Conceder 02 (duas) diárias, ao Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CURJ nº 194.767.947-8, para viagem no dia 08 e retorno no dia 09 e retorno no dia 11 de outubro de 2022, para visita ao Gabinete do Deputado ALEXANDRE CURJI e participação do Evento: "NOVA PCA – CENÁRIOS PARA PREFEITOS E PRESIDENTES DE CAMARAS", que será realizado pela Escola de Gestão Pública do TCE em Curitiba-PR.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUIÇOS/PR-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRAM-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N.º 259/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 131/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 012/2022, de 08 de fevereiro de 2022.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica Adjudicado em favor da empresa: L P S DE OLIVEIRA, o resultado do Processo Licitatório nº 131/2022 – Pregão Eletrônico nº 50/2022.
Art. 2.º - Fica Homologado em favor da empresa: L P S DE OLIVEIRA, vencedora do certame, perfazendo um montante de R\$ 158.420,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte reais), o resultado do Processo Eletrônico nº 131/2022 – Pregão Eletrônico nº 50/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos com qualificação profissional para as Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Secretaria de Ação Social.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N.º 260/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 134/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 012/2022, de 08 de fevereiro de 2022.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica Adjudicado em favor da empresa: RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 134/2022 – Pregão Eletrônico nº 53/2022.
Art. 2.º - Fica Homologado em favor da empresa: RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, vencedora do certame, perfazendo um montante de R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), o resultado do Processo Eletrônico nº 134/2022 – Pregão Eletrônico nº 53/2022, que tem como objeto a aquisição de um veículo OKM, para atender o transporte sanitário - Secretaria de Saúde - Resolução 455/2022.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N.º 261/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022
SÚMULA: DISPOE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 144/2022 – MODALIDADE DISPENSA Nº 96/2022
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 023/2022, de 08 de fevereiro de 2022.
DECRETA:
Art. 1.º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos: -Processo de Licitação: nº 144/2022 -Modalidade Dispensa: nº 96/2022 -Objeto: Locação de um salão em alvenaria, para o funcionamento da sede do Conselho Tutelar.
Art. 2.º - Fica adjudicado o objeto ao Sr. NILTON CESAR MAZZI, perfazendo um montante de R\$ 15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais).
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 2848/2022
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1.º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 1.850,00 (um mil novecentos e trinta reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
03 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.04 DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
04220003.1.074000 Investimentos TAC-PIAAP - Terrenos Porto Figueira - Livro Aplicação 500,00
1328 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.02 DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
041210004.1.074000 Investimentos TAC-PIAAP - Terrenos Porto Figueira - Livro Aplicação 1.430,00
13527 - 1.1.91.02.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
7 - L.V. LIVRE MOVIMENTAÇÃO - INDENIZACÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA
Art. 2.º - Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2.º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 - SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
09.052 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.1.074000 Investimentos TAC-PIAAP - Terrenos Porto Figueira - Livro Aplicação 500,00
13527 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
7 - L.V. LIVRE MOVIMENTAÇÃO - INDENIZACÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 CX. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO N.º 1725/2022, de 07 de Outubro de 2022.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 a 20 da Lei Municipal 652/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1.º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal nº 652/2022:

N	NOME	MATRICULA	CARGO	AVANÇO APARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APOS AVANÇO VERTICAL
1	DENISE RODRIGUES CAVALCANTE	21733	NUTRICIONISTA	01/10/2022	GOP-8013	GOP-B014
2	ANGEL VIGENTE TAMBORELLI TORRE	83	MÉDICO	01/10/2022	GOP-B191	GOP-B192
3	DOS SANTOS FATIMA APARECIDA MANTOVANI	18937	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/10/2022	GOO-A17	GOO-A18
4	LUCIANA BRUNO	196	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10/10/2022	GOO-B76	GOO-B77
5	SILVIA MAGALHAES LOPES	88	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/10/2022	GOO-B10	GOO-B11

Art. 2.º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a data de início de avanço de cada servidor.

Alto Piquiri, 07 de Outubro de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2022
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVAZONE, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 37, inciso VII da Lei nº 8.666/1993, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática para conectividade da internet de vários dispositivos da rede do CMEI Claudeneice Merchi Bornim, no valor de R\$ 3.890,00 (três mil e oitocentos e noventa reais). Com a empresa: PAULO SERGIO CARVALHO - ME, inscrito no CNPJ sob nº 01.691.599/0001-10, com sede a Praça Carlos Gomes, 155 - Centro, na Cidade de Altonia, estado do Paraná. Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da fonte: Secretaria de Educação - Gabinete do Secretário - 05.001.1236/10005.2.021.3390.30 - Material de Consumo
Altonia, 07 de outubro de 2022.
CLAUDENIR GERVAZONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2022
PROCESSO Nº 052/2022 (Eletrônico)
REGIME DE CONTRATAÇÃO: POR PREÇOS UNITÁRIOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: BRASFERMA LTDA – EPP
DO OBJETO: a aquisição, instalação e funcionamento de equipamento tipo elevador automotivo eletro hidráulico, com capacidade de carga mínima de 4 toneladas, para atender a demanda da oficina do páteo, garantindo melhor desempenho e agilidade nas funções realizadas pelo setor, em atendimento a manutenção da frota Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos ocorrendo interesse da Administração. E por estarem justos e concordos, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, com o mesmo teor e validade.
CIDADE GAÚCHA, 07 de Outubro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante: CAIOZOS FERNANDO ROSA PEREIRA
Representante legal
Contratado:
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 119/2022
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022
DATA DA ABERTURA: 20 de outubro de 2022.
HORÁRIO: 09:00 horas.
OBJETO DO MÍNIMO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO (L.O.P.E) (LOTE):
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante, filtro e graxa para atender a frota municipal, conforme Anexo I do edital.
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 298.320 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte reais e noventa e nove centavos)
MAIORES INFORMAÇÕES poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.org.br, pelo telefone (44) 3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 09 às 17:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.org.br.
Alto Piquiri - PR, 07 de outubro de 2022
CLAUDENIR GERVAZONE JUNIOR
Pregoeiro Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO
A Zoopatia Indústria Com. Imp. Exp. de Produtos Veterinários Ltda - EPP torna público que recebeu do P.A.T, a Licença de Operação de Ampliação para fabricação de medicamentos para uso veterinário, comércio atacado de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, instalada na Rua Jamil Heil nº 1775, Parque Industrial I, município de Umuarama - PR. Validade: 18/02/2023.

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
TIPO: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: KLEBER CHRISTIANO CIRIACO
Data de Publicação: 21/09/2022 09:43:34

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/10/2022 13:07:40
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	MOFER	Modelo	MGF4100
Descrição: Eletro hidráulico com duas colunas - Capacidade de carga: mínima de 4 toneladas; Motor elétrico 3 CV, Tensão elétrica: 220V, Cilindros hidráulicos; Acionamento por caixa; Largura de colunas mínima 2,825mm; Largura entre cantos mínima 2,410mm; Largura da base mínima 3,370; Comprimento da base mínima 1,400mm; Altura das colunas mínimas 2,81mm; Altura de elevação mínima 1,900; Tempo de elevação: mínima 30 seg.					
Quantidade:	1	Valor Unit.:	16.990,00	Valor Total:	16.990,00

CLASSIFICAÇÃO	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
Razão Social	068	00.503.644/0001-00	17.073,00	16.990,00	Sim
1 BRASFERMA LTDA					

DESCLASSIFICADOS	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
Razão Social	024	07.382.890/0001-82	17.072,00	17.072,00	Sim
M R COMPRESSORES LTDA ME					

INABILITADOS	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
Razão Social					

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Presidente da Comissão de Licitação, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 122/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 092/2022
OBJETO: Aquisição de Reservatório metálico tipo taça de 25 m3, com base em concreto armado, devidamente instalado na Vila Rural FLORENCO BAREA, neste Município de Cidade Gaúcha/PR, com recursos oriundos de transferência especial da Planície de Ação nº 09032022-018781 - Ministério da Economia
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 09h00min do dia 16/11/2022, no protocolo geral da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha - PR, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, nº 236, centro.
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PRIMEIRO ENVELOPE: 16/11/2022 às 09h00min na sala da Divisão de Licitações, no mesmo endereço citado acima.
O Edital poderá ser adquirido, a partir do dia 06/10/2022, pessoalmente, por meio de Representante Legal, devidamente comprovado, junto à Divisão de Licitações, na Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, no endereço citado acima, ou no site do Município Portal Transparência: www.cidadegaucha.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser cotadas, na Divisão de Licitações ou pelo fone (44) 3675-4300 – RAMAL 4326 Cidade Gaúcha, 06/10/2022.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 119/2022
Dispõe sobre a nomeação de integrantes da Comissão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná - COMDESC, e dá outras providências.
E, HENRIQUE DOMINGUES, prefeito do Município de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, observando especialmente a Lei municipal nº 2.217/2015.
DECRETO:
Art. 1.º - Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Cidade Gaúcha - COMDESC, conforme o artigo 2º e 1.º da Lei municipal nº 2.217/2015 de 21/11/2015, conforme segue:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito
Titular: Antonio Ciraco - Presidente Conselho/CPF/MF: 151.534.529-72
Suplente: Silvana M. Pereira Paulski - CPF/MF: 629.042.469-91
Titular: Edson João dos Santos - CPF/MF: 686.923.309-83
Suplente: José Carlos Apolônio - CPF/MF: 020.743.999-01
Titular: Sérgio Tenório da Silva - CPF/MF: 022.170.859-64
Secretaria Municipal de Administração
Titular: José Carlos Apolônio - CPF/MF: 629.048.409-82
Suplente: Claudenir Gervasone - CPF/MF: 379.731.409-72
Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Angelito Simão - CPF/MF: 238.531.799-34
Suplente: Rafael Rabello Cruz - CPF/MF: 915.305.879-72
REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Titular: Rafael Rabello Cruz - CPF/MF: 915.305.879-72

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL - PR. RESOLUÇÃO Nº 02/2022, DE 09 de MAIO de 2022. Sessão: Dispõe sobre a aprovação do repasse referente ao Programa: Projeto Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Ação: Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL - PR. RESOLUÇÃO Nº 04/2022, DE 29 de junho de 2022. Sessão: Dispõe sobre a aprovação da emenda referente ao Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS. Materiais: Permanente e Viagem - OND (Ondas) no valor de R\$ 310.000,00.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL - PR. RESOLUÇÃO Nº 05/2022, DE 26 de setembro de 2022. Sessão: Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Reflexão "E tempo de Despertar" com o tema de violência doméstica.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO MARILIZ - PARANÁ. RESOLUÇÃO Nº 01/2022. Sessão: Aprovar a Adesão e o Plano de Ação do Incentivo de garantia de direitos a pessoa idosa, conforme deliberação nº 015/2022 CEDIPR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUARI. PORTARIA Nº 318/2022, de 07 de Outubro de 2022. Sessão: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUARI. PORTARIA Nº 319/2022, de 07 de Outubro de 2022. Sessão: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências.

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL. EMPREENDIMENTOS: MOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA PEDRAO LTDA. CNPJ: 38.176.224/0001-21 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de árvores naturais no imóvel denominado ÁREA INDUSTRIAL N.º 5 E 6, CLEA AL ANTIDA, IRORÁ-PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUARI. PORTARIA Nº 318/2022, de 06 de Outubro de 2022. Sessão: Conceder avanço vertical a servidora GESSE ALVES DE SOUZA e dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI. Resolução nº001/2022. Retificação 01. CMDPI- Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº685/2017, torna público a Retificação da Resolução nº001/2022 diante dos seguintes termos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUARI. PORTARIA Nº 319/2022, de 07 de Outubro de 2022. Sessão: Conceder avanço vertical a servidora ANA PAULA DA SILVA MATIAS e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUARI. PORTARIA Nº 319/2022, de 07 de Outubro de 2022. Sessão: Conceder avanço vertical a servidora GISELE FRANCINE DA SILVA e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUARI. PORTARIA Nº 320/2022, de 06 de Outubro de 2022. Sessão: Conceder avanço vertical a servidora ANEILE SARAVIA e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUARI. PORTARIA Nº 321/2022, de 06 de Outubro de 2022. Sessão: Conceder avanço vertical a servidora ANEILE SARAVIA e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUARI. PORTARIA Nº 322/2022, de 06 de Outubro de 2022. Sessão: Conceder avanço vertical a servidora ANEILE SARAVIA e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUARI. PORTARIA Nº 318/2022, de 06 de Outubro de 2022. Sessão: Conceder avanço vertical a servidora GESSE ALVES DE SOUZA e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUARI. PORTARIA Nº 319/2022, de 06 de Outubro de 2022. Sessão: Conceder avanço vertical a servidora SIMONE DA SILVA BRUNO e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUARI. PORTARIA Nº 320/2022, de 07 de Outubro de 2022. Sessão: Designa servidor como Responsável Técnico perante o Fundo Municipal de Saúde e os órgãos públicos responsáveis e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUARI. PORTARIA Nº 321/2022, de 07 de Outubro de 2022. Sessão: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abiao relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 2º da Lei Ordinária Nº 652/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUARI. PORTARIA Nº 322/2022, de 07 de Outubro de 2022. Sessão: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abiao relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 2º da Lei Nº4556/2 com a redução dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUARI. PORTARIA Nº 323/2022, de 06 de Outubro de 2022. Sessão: Conceder avanço vertical a servidora LUCIANA BRUNO e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUARI. PORTARIA Nº 324/2022, de 06 de Outubro de 2022. Sessão: Conceder avanço vertical a servidora LUCIANA BRUNO e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUARI. PORTARIA Nº 320/2022, de 07 de Outubro de 2022. Sessão: Conceder avanço vertical a servidora REGINA DA SILVA RODRIGUES e dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CRUZEIRO DO OESTE. Resolução nº 03 de 04 de outubro de 2022. Sessão: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão da Deliberação Nº 015/2022 CEDIPR para incentivo de garantia de Direitos a Pessoa Idosa - Centro de Convivência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA. DECRETO Nº 189/2022. Homologa o julgamento proferido pela Pregadora e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 31/2022-PMEN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA. EXTRATO DE CONTRATO. Contrato de Locação nº 08/2022. Contratante: Município de Esperança Nova/PR. Contratado: MARIA SOCORRO DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ. Decreto nº 026/2022. Art. 1º - Nomear cargo em comissão a contar do dia 10 de Outubro de 2022, o servidor CLAUDINEI ALVES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ. Decreto nº 027/2022. Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ. Decreto nº 028/2022. Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (41) 3656-8000 Cx. Postal 1411
 CEP: 87.500-000 Alto Piquiri - Paraná
DECRETO Nº 1724/2022, de 07 de Outubro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 628/2022 de 10/10/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.087.857,60 (um milhão, oitenta e setenta e sete reais e sessenta centavos), destinado ao resfundo das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementações:

02 GABINETE DO PREFEITO	
02.002.04.124.0003.2.033. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	18.000,00
03.001.04.128.0003.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	138.137,60
03.003.04.128.0003.2.206. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.000,00
03.004.04.122.0003.2.208. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO	27.000,00
04.001.04.121.0003.2.211. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	66.000,00
04.001.04.121.0003.2.211. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	58.000,00
04.001.28.846.0003.3.202. CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	38.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	

07.001 Divisão de Esporte	
07.01.27.812.0003.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	17.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.243.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	19.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	25.000,00
08.002.08.244.0003.2.240. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL	25.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0013.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	15.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	186.720,00
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	4.000,00
Total Suplementação:	1.087.857,60

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação:

02 GABINETE DO PREFEITO	
02.001 Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.190.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
2 - 3.190.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3 - 3.390.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
02.002 Controladoria Interna	
02.002.04.124.0003.2.203. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
12 - 3.190.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
13 - 3.390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
14 - 3.390.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
15 - 3.390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
16 - 4.490.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compra e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
21 - 3.390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03.003 Divisão de Recursos Humanos	
03.003.04.128.0003.2.206. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
35 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
36 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
37 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
38 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
39 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
40 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
41 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
42 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
43 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
44 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
45 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
46 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
47 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
48 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
49 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
50 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
51 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
52 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
53 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
54 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
55 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
56 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
57 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
58 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
59 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
60 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
61 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
62 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
63 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
64 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
65 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
66 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
67 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
68 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
69 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
70 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
71 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
72 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
73 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
74 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
75 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
76 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
77 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
78 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
79 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
80 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
81 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
82 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
83 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
84 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
85 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
86 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
87 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
88 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
89 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
90 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
91 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
92 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
93 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
94 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
95 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
96 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
97 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
98 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
99 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
100 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
101 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
102 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
103 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
104 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
105 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
106 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
107 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
108 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
109 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
110 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
111 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
112 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
113 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
114 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
115 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
116 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
117 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
118 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
119 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
120 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
121 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
122 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
123 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
124 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
125 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
126 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
127 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
128 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
129 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
130 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
131 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
132 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
133 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
134 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
135 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
136 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
137 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
138 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
139 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
140 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
141 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
142 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
143 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
144 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
145 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
146 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
147 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
148 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
149 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
150 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
151 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
152 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
153 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
154 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
155 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
156 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
157 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
158 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
159 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
160 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
161 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
162 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
163 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
164 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
165 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
166 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
167 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
168 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
169 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
170 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
171 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
172 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
173 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
174 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
175 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
176 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
177 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
178 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
179 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
180 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
181 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
182 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
183 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
184 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
185 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
186 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
187 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
188 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
189 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
190 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
191 - 3.190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1	

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISA
 AMERSON - LTDA S.A. CNPJ 06.869.030/00-70
 AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 860 UMUARAMA - PR FONE: (41) 3632-7278
 CEP 87.030-200 www.cisamunicipios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 – Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **SPORT + UNIFORMES LTDA-ME**, aquisição de 150 (cento e cinquenta) camisas autômatas utilizadas para o trabalho, atual e camisas convencionais em logotipo CISA, para serem utilizadas pelos funcionários da CISA, com dispensa de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 026/2022, anexo. Em 06 de outubro de 2022.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISA
 AMERSON - LTDA S.A. CNPJ 06.869.030/00-70
 AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 860 UMUARAMA - PR FONE: (41) 3632-7278
 CEP 87.030-200 www.cisamunicipios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022 – Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **CONSTRUMIX COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA - EP**, aquisição de 20 (vinte) unidades de nata tipo compound adesivo de 1kg, para utilização na obra de ampliação do CISA, com dispensa de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 027/2022, anexo. Em 06 de outubro de 2022.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 17/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022
 SIMULULA DESIGNA AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO PARA ATENDIMENTO DE DISPOSITIVO LEGAL DA LEI Nº 12.306/2009, DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1º - Fica designada a Servidora MUNICIPAL VANESSA MASCARENHAS BOSCARIOLI, brasileira, casada, inscrita na CNRG sob nº 41.353.926-X SSP/SP e CPF sob nº 220.782.888-37, DIRETORA DE INDUSTRIA E COMERCIO, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, para exercer as funções de AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município da implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa em parceria com o SEBRAE/PR, que tem como objetivo a promoção de ações que facilitem a abertura de empresas, a desburocratização e simplificação de processos, e também o desenvolvimento local.

Art. 3º - Das ações da Agência Municipal de Desenvolvimento:

a) Organizar um Plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei das Micro e Pequenas Empresas no Município;
 b) Identificar as lideranças locais no setor Público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o projeto;
 c) Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
 d) Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, funcionário do SEBRAE/PR e seus parceiros e diretamente com os empreendedores do município;
 e) Auxiliar o poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais e microempresas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

MARIO JUNIO KAZUO DASILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISA
 AMERSON - LTDA S.A. CNPJ 06.869.030/00-70
 AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 860 UMUARAMA - PR FONE: (41) 3632-7278
 CEP 87.030-200 www.cisamunicipios.com.br

AVISO DE PREGAO

PREGAO ELETRONICO Nº 01/2022

PARA PARTICIPACAO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISA AMERSON LTDA S.A. inscrita no CNPJ nº 06.869.030/00-70, situada a Avenida Angola, nº 860, Zona Amarela, no cidade de Umuarama-PR, torna pública a realização de licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO, sob o RENOVO PREGÃO Nº 01/2022, para aquisição de materiais necessários para a realização de atividades de atendimento ao cidadão, conforme especificações constantes no Edital nº 01/2022, disponível no endereço eletrônico: www.cisamunicipios.com.br.

DATA E HORARIO DA ABERTURA DA SESSAO PUBLICA: 21/10/2022 - HORARIO: 08:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 12020/2022, Lei 8666/93 e a Lei Complementar nº 257 de 18 de agosto de 2020.

O presente Edital de Prego Eletrônico está à disposição dos interessados no site: www.cisamunicipios.com.br e www.comprasnet.com.br.

UMUARAMA, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
 Presidente

NILSON MANCICA
 Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº 153 /2022
 REF. CONTRATO Nº 298 /2020

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Orlando de Resende, 686, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Assessoria Municipal e Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de onde é oriundo o CONTRATANTE, LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO, brasileiro (a) inscrito no CPF nº 063.742.549-96, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.360.992-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado Paraná, doravante denominado simplesmente de “EMPREGADO”, firmou o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO, conforme Lei Municipal nº 69/2005, de 22/09/2019, 47/2010, 56/2011, 59/2011 e 59/2014, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o Contrato de Trabalho de nº 082/2017, em razão do não cumprimento do mesmo, a partir do dia 07/10/2022, nos termos da Lei Complementar nº 01/2022, em conformidade com o disposto no presente instrumento.

Por assim terem justo e contratado, assinam o presente termo de Rescisão do Contrato de Trabalho nº 153/2022, em duas vias de igual teor, na presença de (2) duas testemunhas.

UMUARAMA-PR, 07 de Outubro de 2022.

LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO
 PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

TESTEMUNHAS:

RG: _____

EXATO DE RESCISÃO

TERMO ADITIVO Nº 082/2017
 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2015, em provimento de Emprego Público CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 CONTRATADO: LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO
 FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 DATA DA RESCISÃO: 07/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº 153 /2022
 REF. CONTRATO Nº 298 /2020

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Orlando de Resende, 686, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Assessoria Municipal e Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de onde é oriundo o CONTRATANTE, LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO, brasileiro (a) inscrito no CPF nº 063.742.549-96, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.360.992-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado Paraná, doravante denominado simplesmente de “EMPREGADO”, firmou o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO, conforme Lei Municipal nº 69/2005, de 22/09/2019, 47/2010, 56/2011, 59/2011 e 59/2014, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o Contrato de Trabalho de nº 082/2017, em razão do não cumprimento do mesmo, a partir do dia 07/10/2022, nos termos da Lei Complementar nº 01/2022, em conformidade com o disposto no presente instrumento.

Por assim terem justo e contratado, assinam o presente termo de Rescisão do Contrato de Trabalho nº 153/2022, em duas vias de igual teor, na presença de (2) duas testemunhas.

UMUARAMA-PR, 07 de Outubro de 2022.

LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO
 PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

TESTEMUNHAS:

RG: _____

EXATO DE RESCISÃO

TERMO ADITIVO Nº 082/2017
 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2015, em provimento de Emprego Público CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 CONTRATADO: LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO
 FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 DATA DA RESCISÃO: 07/10/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 O Dia da Mesa Nº 045/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 179/2022 formulado pelo Vereador Manoel Timóteo de Almeida e requerimento/solicitação nº 180/2022 formulado pelo Servidor Everaldo Beraldo.

RESOLVE:

Fica o Vereador MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA (devidamente inscrito no RG sob nº 3.428.049-5 SSP-PR) e o Servidor EVERALDO BERHALDO (devidamente inscrito no RG sob nº 4.208.287-2 SSP-PR) autorizados a viajarem para a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo no dia 10 de Outubro de 2022, para participarem do evento “Nova PCA – Cenários para Prefeitos e Presidentes de Câmaras” local: Auditório Museu de Arte e Arqueologia, evento este realizado pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, durante o dia 10 de Outubro/2022, cabendo-lhes o recebimento de 2 (duas) diárias (valor total das diárias para cada R\$ 95,00 (noventa e cinco e) e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º e 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverão o Vereador e o Servidor apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias o seguinte documento: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, conforme justificativa em memorando 20220202353.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação Dispensa 71/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos de inscrição do curso e certificado do mesmo, Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 71/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 298 / 2020, a contar do dia 25/10/2022 com ven-cimento em 25/10/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo para dar continuidade nos trabalhos prestados, conforme justificativa em memorando 20220202353.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação Dispensa 71/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos de inscrição do curso e certificado do mesmo, Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 71/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 298 / 2020, a contar do dia 25/10/2022 com ven-cimento em 25/10/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo para dar continuidade nos trabalhos prestados, conforme justificativa em memorando 20220202353.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação Dispensa 71/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos de inscrição do curso e certificado do mesmo, Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 71/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 298 / 2020, a contar do dia 25/10/2022 com ven-cimento em 25/10/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo para dar continuidade nos trabalhos prestados, conforme justificativa em memorando 20220202353.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação Dispensa 71/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos de inscrição do curso e certificado do mesmo, Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 71/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 298 / 2020, a contar do dia 25/10/2022 com ven-cimento em 25/10/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo para dar continuidade nos trabalhos prestados, conforme justificativa em memorando 20220202353.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação Dispensa 71/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos de inscrição do curso e certificado do mesmo, Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 71/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 298 / 2020, a contar do dia 25/10/2022 com ven-cimento em 25/10/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo para dar continuidade nos trabalhos prestados, conforme justificativa em memorando 20220202353.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação Dispensa 71/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos de inscrição do curso e certificado do mesmo, Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 71/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 298 / 2020, a contar do dia 25/10/2022 com ven-cimento em 25/10/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo para dar continuidade nos trabalhos prestados, conforme justificativa em memorando 20220202353.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação Dispensa 71/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos de inscrição do curso e certificado do mesmo, Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 71/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 298 / 2020, a contar do dia 25/10/2022 com ven-cimento em 25/10/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo para dar continuidade nos trabalhos prestados, conforme justificativa em memorando 20220202353.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação Dispensa 71/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos de inscrição do curso e certificado do mesmo, Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 71/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 298 / 2020, a contar do dia 25/10/2022 com ven-cimento em 25/10/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo para dar continuidade nos trabalhos prestados, conforme justificativa em memorando 20220202353.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação Dispensa 71/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos de inscrição do curso e certificado do mesmo, Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 71/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 298 / 2020, a contar do dia 25/10/2022 com ven-cimento em 25/10/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo para dar continuidade nos trabalhos prestados, conforme justificativa em memorando 20220202353.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação Dispensa 71/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos de inscrição do curso e certificado do mesmo, Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 71/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 298 / 2020, a contar do dia 25/10/2022 com ven-cimento em 25/10/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo para dar continuidade nos trabalhos prestados, conforme justificativa em memorando 20220202353.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação Dispensa 71/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos de inscrição do curso e certificado do mesmo, Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 71/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 298 / 2020, a contar do dia 25/10/2022 com ven-cimento em 25/10/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo para dar continuidade nos trabalhos prestados, conforme justificativa em memorando 20220202353.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação Dispensa 71/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos de inscrição do curso e certificado do mesmo, Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 71/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 298 / 2020, a contar do dia 25/10/2022 com ven-cimento em 25/10/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo para dar continuidade nos trabalhos prestados, conforme justificativa em memorando 20220202353.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação Dispensa 71/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos de inscrição do curso e certificado do mesmo, Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 71/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 298 / 2020, a contar do dia 25/10/2022 com ven-cimento em 25/10/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo para dar continuidade nos trabalhos prestados, conforme justificativa em memorando 20220202353.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação Dispensa 71/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos de inscrição do curso e certificado do mesmo, Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 71/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 298 / 2020, a contar do dia 25/10/2022 com ven-cimento em 25/10/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo para dar continuidade nos trabalhos prestados, conforme justificativa em memorando 20220202353.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação Dispensa 71/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos de inscrição do curso e certificado do mesmo, Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 71/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 298 / 2020, a contar do dia 25/10/2022 com ven-cimento em 25/10/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo para dar continuidade nos trabalhos prestados, conforme justificativa em memorando 20220202353.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação Dispensa 71/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos de inscrição do curso e certificado do mesmo, Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 71/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 298 / 2020, a contar do dia 25/10/2022 com ven-cimento em 25/10/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo para dar continuidade nos trabalhos prestados, conforme justificativa em memorando 20220202353.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação Dispensa 71/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos de inscrição do curso e certificado do mesmo, Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 71/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 298 / 2020, a contar do dia 25/10/2022 com ven-cimento em 25/10/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo para dar continuidade nos trabalhos prestados, conforme justificativa em memorando 20220202353.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação Dispensa 71/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos de inscrição do curso e certificado do mesmo, Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 71/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 298 / 2020, a contar do dia 25/10/2022 com ven-cimento em 25/10/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo para dar continuidade nos trabalhos prestados, conforme justificativa em memorando 20220202353.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação Dispensa 71/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos de inscrição do curso e certificado do mesmo, Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 71/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 298 / 2020, a contar do dia 25/10/2022 com ven-cimento em 25/10/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo para dar continuidade nos trabalhos prestados, conforme justificativa em memorando 20220202353.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação Dispensa 71/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos de inscrição do curso e certificado do mesmo, Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 71/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 298 / 2020, a contar do dia 25/10/2022 com ven-cimento em 25/10/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo para dar continuidade nos trabalhos prestados, conforme justificativa em memorando 20220202353.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação Dispensa 71/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos de inscrição do curso e certificado do mesmo, Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 71/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 298 / 2020, a contar do dia 25/10/2022 com ven-cimento em 25/10/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo para dar continuidade nos trabalhos prestados, conforme justificativa em memorando 20220202353.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação Dispensa 71/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos de inscrição do curso e certificado do mesmo, Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 71/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 298 / 2020, a contar do dia 25/10/2022 com ven-cimento em 25/10/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo para dar continuidade nos trabalhos prestados, conforme justificativa em memorando 20220202353.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação Dispensa 71/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos de inscrição do curso e certificado do mesmo, Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 71/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 298 / 2020, a contar do dia 25/10/2022 com ven-cimento em 25/10/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo para dar continuidade nos trabalhos prestados, conforme justificativa em memorando 20220202353.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação Dispensa 71/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos de inscrição do curso e certificado do mesmo, Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 71/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 298 / 2020, a contar do dia 25/10/2022 com ven-cimento em 25/10/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo para dar continuidade nos trabalhos prestados, conforme justificativa em memorando 20220202353.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação Dispensa 71/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos de inscrição do curso e certificado do mesmo, Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 71/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 298 / 2020, a contar do dia 25/10/2022 com ven-cimento em 25/10/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo para dar continuidade nos trabalhos prestados, conforme justificativa em memorando 20220202353.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação Dispensa 71/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos de inscrição do curso e certificado do mesmo, Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 71/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 298 / 2020, a contar do dia 25/10/2022 com ven-cimento em 25/10/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo para dar continuidade nos trabalhos prestados, conforme justificativa em memorando 20220202353.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação Dispensa 71/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos de inscrição do curso e certificado do mesmo, Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 71/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 298 / 2020, a contar do dia 25/10/2022 com ven-cimento em 25/10/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo para dar continuidade nos trabalhos prestados, conforme justificativa em memorando 20220202353.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação Dispensa 71/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos de inscrição do curso e certificado do mesmo, Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 71/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 298 / 2020, a contar do dia 25/10/2022 com ven-cimento em 25/10/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo para dar continuidade nos trabalhos prestados, conforme justificativa em memorando 20220202353.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação Dispensa 71/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos de inscrição do curso e certificado do mesmo, Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 71/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 298 / 2020, a contar do dia 25/10/2022 com ven-cimento em 25/10/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo para dar continuidade nos trabalhos prestados, conforme justificativa em memorando 20220202353.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação Dispensa 71/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos de inscrição do curso e certificado do mesmo, Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 71/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 298 / 2020, a contar do dia 25/10/2022 com ven-cimento em 25/10/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo para dar continuidade nos trabalhos prestados, conforme justificativa em memorando 20220202353.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação Dispensa 71/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos de inscrição do curso e certificado do mesmo, Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 71/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 298 / 2020, a contar do dia 25/10/2022 com ven-cimento em 25/10/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo para dar continuidade nos trabalhos prestados, conforme justificativa em memorando 20220202353.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação Dispensa 71/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos de inscrição do curso e certificado do mesmo, Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 71/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidim as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 298 / 2020, a contar do dia 25/10/2022 com ven-cimento em 25/10/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo para dar continuidade nos trabalhos prestados, conforme justificativa em memorando 20220202353.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação Dispensa 71/2020, que passa a fazer parte integrante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.474/2022
SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.475/2022
SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.476/2022
SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.477/2022
SUMULA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1159
DE 07 de outubro de 2022
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Legislativo Municipal, dando outras providências.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2022

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unit, Valor Total. Includes item 1: Serviço de pintura de lombada...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251/2022
FICHA REVOGADO O DECRETO REGULAMENTO O ART. 61 DA LEI Nº 678/2015 PARA DISPOR SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IVATÉ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 625/2022, de 06 de outubro de 2022.
NOMEIA A Sra. FERNANDA GOBATO FERREIRA à direção das suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 210/2022
FICHA REVOGADO O DECRETO REGULAMENTO O ART. 61 DA LEI Nº 678/2015 PARA DISPOR SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IVATÉ.

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.475/2022
SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.476/2022
SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.477/2022
SUMULA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

Estado do Paraná
LEI Nº 1159
DE 07 de outubro de 2022
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Legislativo Municipal, dando outras providências.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2022

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unit, Valor Total. Includes item 1: Serviço de pintura de lombada...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251/2022
FICHA REVOGADO O DECRETO REGULAMENTO O ART. 61 DA LEI Nº 678/2015 PARA DISPOR SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IVATÉ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 625/2022, de 06 de outubro de 2022.
NOMEIA A Sra. FERNANDA GOBATO FERREIRA à direção das suas atribuições legais.

§ 2º - Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma das notas de cada questão acima apresentado, sendo dividida por 5 (seis). Após, será apurada média simples obtida com a nota final de cada avaliador.

§ 1º - Nota final de cada candidato aprovado será apurada de acordo com a fórmula abaixo:
Nota geral = (NC) + (NA) + (NP)3 - (soma os três resultados e divide por 3) ou
Nota geral = (NC) + (NA) + (NE) + (NP)4 - (soma os quatro resultados e divide por 4).

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
1 - Dados da Vaga
Unidade Administrativa que pretende concorrer:
Carga horária do concurso:
Nome completo:
Data de Nascimento:
País:
Mae:
Titulo de Eleitor nº
Estado Civil:
CPF:
Endereço completo:
Identidade:
Estado:
Telefone:
E-mail:
Graduação:
Vaga-P:
FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO - CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ANEXO II
ANÁLISE DO CURRÍCULO MÁXIMO 10 PONTOS
NOTA
CURRÍCULO MÁXIMO 8 PONTOS
GRADUAÇÃO MÁXIMO 2 PONTOS
ANEXO III
ANÁLISE DO DESEMPENHO MÁXIMO 4 PONTOS
NOTA

ANEXO IV
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS - MEMORIAL E PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
Nome do Candidato (a) Diretor:
Nome da Unidade Escolar:
Parcer

Assinatura e carimbo do(a) Psicólogo(a)
ANEXO IV
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS - MEMORIAL E PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
Nome do Candidato (a) Diretor:
Nome da Unidade Escolar:
Parcer

ANEXO V
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS - MEMORIAL E PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
Nome do Candidato (a) Diretor:
Nome da Unidade Escolar:
Parcer

ANEXO VI
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS - MEMORIAL E PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
Nome do Candidato (a) Diretor:
Nome da Unidade Escolar:
Parcer

ANEXO VII
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS - MEMORIAL E PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
Nome do Candidato (a) Diretor:
Nome da Unidade Escolar:
Parcer

ANEXO VIII
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS - MEMORIAL E PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
Nome do Candidato (a) Diretor:
Nome da Unidade Escolar:
Parcer

ANEXO IX
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS - MEMORIAL E PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
Nome do Candidato (a) Diretor:
Nome da Unidade Escolar:
Parcer

ANEXO X
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS - MEMORIAL E PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
Nome do Candidato (a) Diretor:
Nome da Unidade Escolar:
Parcer

ANEXO XI
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS - MEMORIAL E PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
Nome do Candidato (a) Diretor:
Nome da Unidade Escolar:
Parcer

ANEXO XII
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS - MEMORIAL E PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
Nome do Candidato (a) Diretor:
Nome da Unidade Escolar:
Parcer

ANEXO XIII
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS - MEMORIAL E PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
Nome do Candidato (a) Diretor:
Nome da Unidade Escolar:
Parcer

ANEXO XIV
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS - MEMORIAL E PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
Nome do Candidato (a) Diretor:
Nome da Unidade Escolar:
Parcer

ANEXO XV
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS - MEMORIAL E PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
Nome do Candidato (a) Diretor:
Nome da Unidade Escolar:
Parcer

ANEXO XVI
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS - MEMORIAL E PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
Nome do Candidato (a) Diretor:
Nome da Unidade Escolar:
Parcer

ANEXO XVII
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS - MEMORIAL E PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
Nome do Candidato (a) Diretor:
Nome da Unidade Escolar:
Parcer

ANEXO XVIII
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS - MEMORIAL E PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
Nome do Candidato (a) Diretor:
Nome da Unidade Escolar:
Parcer

ANEXO XIX
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS - MEMORIAL E PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
Nome do Candidato (a) Diretor:
Nome da Unidade Escolar:
Parcer

ANEXO XX
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS - MEMORIAL E PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
Nome do Candidato (a) Diretor:
Nome da Unidade Escolar:
Parcer

ANEXO XXI
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS - MEMORIAL E PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
Nome do Candidato (a) Diretor:
Nome da Unidade Escolar:
Parcer

ANEXO XXII
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS - MEMORIAL E PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
Nome do Candidato (a) Diretor:
Nome da Unidade Escolar:
Parcer

ANEXO XXIII
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS - MEMORIAL E PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
Nome do Candidato (a) Diretor:
Nome da Unidade Escolar:
Parcer

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
EDITAL Nº 026/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

- A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 006/2022, nos termos deste edital.
- Os candidatos admitidos deverão comparecer no CIUENP, no período de **10/10/2022 a 14/10/2022** (exceto dia 12/10, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
4ª	061	Brenda Kiva Igarashi Gonçalves	TARM	Umuarama/PR

14ª REGIONAL DE PARANAÍVA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
2ª	001	Ana Carolina Gabbiao Correa	Enfermeiro Intercambista	Loanda/PR

- O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado o candidato ou candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
- Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que onerem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
- É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
- O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
 - Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
 - Carteira/Cédula de Identidade - RG;
 - Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PIS;
- Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial do registro reconhecido ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Comprovante de regular no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício previdenciário de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção às limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
- Comprovante de residência atualizado;
- Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Conta o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
- Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse.

O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Os bens, deverão ser apresentados (filhos e cônjuges) sendo considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser representado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 07 de outubro de 2022.

Otávio Henrique Grendene Bono
 Presidente do CIUENP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192
PORTARIA Nº 349/2022

Alterar a Portaria nº 263 de 04 de agosto de 2022 que constituiu a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a empregada pública constituída como presidente da Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2022 fora afastada na data de 09/09/2022 em razão de licença maternidade

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a *alínea "a" do art. 2º* da Portaria nº 263 de 04 de agosto de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Constituir a Comissão Especial, composta pelos seguintes empregados públicos:

a) Presidente: **INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM**, brasileira, casada, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.060.591-9 SSP/PR, inscrita no CPF 035.807.519-05, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;”

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 06 de outubro de 2022.

Otávio Henrique Grendene Bono
 PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 CNPJ: 76.247.345/0001-06
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (Dxx44) 3677-1222
 CEP 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 24/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 04 de outubro de 2022.

Fornecedor: L.FERNANDES ENFERMAGEM LTDA - ME
 CNPJ/CPF: 42.235.651/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOTURNO 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	8	RS 170,00	RS 1.360,00

Valor Total Homologado - **RS 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais)**
 Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 07 de outubro de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022
 CONVITE Nº 001/2022
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 CONTRATADA: INFATEC COMPUTADORES LTDA – EPP
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (07/10/2022 até 07/10/2023)
 VALOR: R\$ 148.848,00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais).
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
 Tüneiras do Oeste/PR, em 07 de outubro de 2022.
 MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 Takedashi Sakurada
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022
 CONVITE Nº 031/2022
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 CONTRATADA: ANTONIO MARCOS ALVES PEREIRA 4702633287
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (07/10/2022 até 07/10/2023)
 VALOR: R\$ 23.688,00 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais).
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
 Tüneiras do Oeste/PR, em 07 de outubro de 2022.
 MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 Takedashi Sakurada
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022
 CONVITE Nº 168/2022
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO PRANCHADA, NOVO (ZERO KM), CONFORME CONVÊNIO SEAB Nº 365/2021 DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 CONTRATADA: PARANÁ DIESEL VEICULOS LTDA
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (07/10/2022 até 07/10/2023)
 VALOR: R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa e oito mil reais).
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
 Tüneiras do Oeste/PR, em 07 de outubro de 2022.
 MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 Takedashi Sakurada
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2021
 Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Takedashi Sakurada, brasileiro, casado, portador da C/RG nº 1.642.964-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 291.629.279-7, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.659.507/0001-13, com estabelecimento à Av. Paraná nº 137, Zona 01, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná com telefone de contato (44) 3628-3566, representada neste ato por Nelson Agostinho Casoli, brasileiro, casado, empresário, portador da C/RG nº 1.349.8334 (SSP/PR), inscrito no CPF/ME nº 415.857.999-0, doravante denominada CONTRATADA, firm entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021), com as seguintes condições:

- 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, considerando a viabilidade de Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade e canalização das despesas, conforme justificada nos documentos e parecer em anexo.
- 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVO:
 2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021, que findaria em 09 de outubro de 2022, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, findando, portanto, em 09 de novembro de 2022.
- 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente termo aditivo, se faz com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021.
- 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
 4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021.

Tüneiras do Oeste, 06 de outubro de 2022.
 MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 Takedashi Sakurada
 Prefeito Municipal

TINELLI – LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI – EPP
 Nelson Agostinho Casoli
 Representante Legal
 Contratante Contratada
 Testemunhas:

1. Nome: Carolini Mendes Miranda
 R.G. nº 10.719.752-3 SSP/PR
2. Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
 R.G. nº 9.205.965-0 SSP/PR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192
PORTARIA Nº 348/2022

Alterar a Portaria nº 163 de 27 de maio de 2022 que constituiu a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a empregada pública constituída como presidente da Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2022 fora afastada na data de 09/09/2022 em razão de licença maternidade

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a *alínea "a" do art. 2º* da Portaria nº 163 de 27 de maio de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Constituir a Comissão Especial, composta pelos seguintes empregados públicos:

a) Presidente: **NATÁLIA CONCEIÇÃO DA SILVA**, brasileira, solteira, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 097.161.619-13 SSP/PR, inscrita no CPF 13.629.692-2, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;”

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 06 de outubro de 2022.

Otávio Henrique Grendene Bono
 PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022
 A Pregoeira Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 136 de 29 de junho de 2022 e Portaria nº. 179 de 31 de agosto de 2022, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 074/2022, visando à AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (AMBULÂNCIA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 20 de outubro de 2022, às 09h00min, e será regido conforme a Lei Federal nº. 10.220/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: <http://www.tapejara.pr.gov.br/> e www.licitacao.com.br/. Tapejara/PR, 07 de outubro de 2022. Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
 A Prefeitura Municipal do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação Oramamento Público nº 006/2022, visando a Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Tapejara – Estado do Paraná. O certame deste Aviso a realizar-se a partir do dia 11 de outubro de 2022, por prazo determinado de recebimento até o dia 08 de novembro de 2022 sendo a abertura do certame no dia 09 de novembro de 2022 as 08h00min e será regido conforme a Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 07 de outubro de 2022.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Rua Amazonas, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (744) 3677-1229/3677-1701
 CEP: 87.430-000
 Tapejara – Paraná

PORTARIA Nº 044, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Torna público as diárias concedidas aos servidores do SAMAE de Tapejara no período de 01/09/2022 a 30/09/2022, conforme dispõe o art. 6º, § 3º, do Decreto nº 085, de 13 de outubro de 2014.

O DIRETOR DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.122/2007, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 085, de 13 de outubro de 2014, que regulamenta a concessão de diárias de viagem aos servidores públicos lotados na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adedho ao sistema exercício dos contratos internos, externo e social de Entidades Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar as diárias concedidas aos servidores do SAMAE de Tapejara durante o período de 01/09/2022 a 30/09/2022, conforme relação em anexo a esta Portaria, e a estes servidores concederem as diárias de Contabilidade, e liquidadas do mês de Setembro).

Art. 2º. Os servidores beneficiários das diárias de viagens concedidas e a respectiva quantidade foi o seguinte:

Beneficiário	Quantidade de diárias
Paulo Domingues de Souza	02
Ramiro Candido de Souza Junior	01
Olimpio Aparecido Moreale	01
Vagner Aparecido de Souza	01

Art. 3º. A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período que se refere o art. 1º. desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de diárias de viagem em anexo junto a Divisão de Contabilidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 30 de Setembro de 2022.

RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
 ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 164/2022

Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Prego nº 44/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Prego nº 44/2022, conforme “Ata de Sessão Pública”, objetivando a aquisição IMEDIATA de equipamentos para a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL, conforme PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 09318.853000/1220-01 – MINISTÉRIO DA SAÚDE, a favor das seguintes empresas:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
EDNA TODAO GONCALVES	46.961.564/0001-91	RS 2.299,99 (dois mil duzentos e noventa e nove reais)
JAMILLY LOPES CARDOSO SOARES 09534354902	29.996.714/0001-83	RS 23.982,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta e dois reais)
JOIANE DO ROCIO MICHALOSKI	46.318.775/0001-00	RS 19.823,80 (dezenove mil oitocentos e vinte e três e oitenta centavos)
MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	46.186.229/0001-63	RS 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
PAULO SERGIO CARVALHO - ME	01.691.599/0001-10	RS 2.858,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais)
VIOLA MIX MOVEIS-EIRELI	36.953.803/0001-08	RS 5.945,00 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais)
TOTAL GERAL		RS 55.358,79 (cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambre/PR, 07 (sete) de outubro de 2022.

DECO JARDIM
 Prefeito Municipal de Xambre

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Rua Prof. Carlos S. Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone: (44) 3677-1229
 COCINF: 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022
 MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa/2022
 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
 CNPJ – 80.307.835/0001-69

CONTRATADA: INGATUBOS COM. DE IMPERMEABILIZANTES E HID. LTDA
 CNPJ-07.198.208/0001-06
 OBJETO: Aquisição emergencial de 2 unidades de Tubo Coletor 4x40mm.
 VALOR: R\$8.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais).
 Tapejara, 07 de outubro de 2022.
 Ramiro Cândido de Souza Junior
 Diretor
 Samae de Tapejara
 Dirlei Venazzi
 Sócio
 INGATUBOS COM. DE IMPERMEABILIZANTES E HID. LTDA
 Sílvia Eliza Piffer Crozatti Venazzi
 Sócia
 INGATUBOS COM. DE IMPERMEABILIZANTES E HID. LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
 NOTIFICAÇÃO
 Em cumprimento das disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais - AGOSTO - 2022.

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01/08/2022	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO SOCIAL - BPC NA ESCOLA	200,00
01/08/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	834,34
02/08/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	10.924,61
02/08/2022	GOVERNO DO PARANÁ - FAE/SUS-ASSIST.FARMAC.	4.927,50
02/08/2022	GOVERNO DO PARANÁ - ICMS ESTADUAL	204.071,27
02/08/2022	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	24.985,20
02/08/2022	GOVERNO DO PARANÁ - FAE/SUS	5.711,02
03/08/2022	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	99.660,15
03/08/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	59,86
03/08/2022	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	22.620,70
04/08/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	1.763,43
04/08/2022	MINISTERIO DA EDUC. PNAE - MERENDA ESCOLAR	14.837,20
04/08/2022	GOVERNO DO PARANÁ - CONV. 265/2019/CEMOTUR	18.807,95
05/08/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	200,00
05/08/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - F U N D E B	637,54
05/08/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - F U N D E B	3.908,40
08/08/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	352,01
09/08/2022	GOVERNO DO PARANÁ - ICMS ESTADUAL	99.118,81
09/08/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	405,71
09/08/2022	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	12.135,39
10/08/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - IRT - INCRA	2.945,43
10/08/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - F P M	1.333.466,17
10/08/2022	GOVERNO DO PARANÁ - IPI EXPORTAÇÃO	6.555,63
10/08/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	464,32
10/08/2022	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	179.404,49
11/08/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	4.927,50
12/08/2022	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	65.993,75
16/08/2022	GOVERNO DO PARANÁ - ICMS ESTADUAL	415.935,18
16/08/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	39.660,74
16/08/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - F U N D E B	1.158,73
16/08/2022	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - SALARIO EDUCACAO	57.923,17
16/08/2022	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	98.869,20
17/08/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	8.782,45
17/08/2022	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	265.351,58
18/08/2022	GOVERNO DO PARANÁ - FAE/SUS-ASSIST.FARMAC.	7.446,00
18/08/2022	MINIST DESENV SOCIAL - PRIMEIRA INFANCIA	4.069,77
19/08/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - IRT - INCRA	2.115,39
19/08/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	8.037,71
19/08/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - F U N D E B	11.673,29
19/08/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - F P M	173.628,66
21/08/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	7.867,26
23/08/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	19.877,38
23/08/2022	GOVERNO DO PARANÁ - ICMS ESTADUAL	327.756,84
24/08/2022	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	45.637,69
24/08/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	32.534,43
24/08/2022	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	51.431,11
25/08/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	1.069,77
25/08/2022	GOVERNO DO PARANÁ - RPM/VALTIES	366,26
26/08/2022	GOVERNO DO PARANÁ - FAE/SUS-ASSIST.FARMAC.	4.927,50
26/08/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	644,81
29/08/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - ROYALTIES - F E P	37.492,60
29/08/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	37,83
29/08/2022	GOVERNO DO PAR	

